



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

LEI Nº 1.821/2013

“ALTERA O ART.5º DA LEI Nº 999/97, MODIFICADA PELA LEI Nº 1.086 DE 23/01/2001”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 999/97, que modifica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Integram o CMDRS:”

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
01 (um) representante do poder Legislativo Municipal;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
01 (um) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
03 (três) Representantes das Associações ligadas ao Setor Rural;
01 (um) Representante de Cada Agência Bancária Ligada ao Setor;
01 (um) Representante de Cada Entidade Vinculada à Secretaria Estadual de Agricultura;
01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal;
02 (dois) Representantes dos Agricultores familiares indicados de forma direta;
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) Representante do Movimento dos Pequenos Agricultores – MPA.

Art. 2º O parágrafo 2º da Lei 999/07 passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º Cada Órgão ou Entidade Indicará um Representante Titular e um Suplente.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013).

Liliana Maria Rezende Bullus

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120/R211/R211/3556-1612
www.pmsjc.es.gov.br – email: gabinete@pmsjc.es.gov.br